

LEI Nº 2.526, DE 13 DE SETEMBRO DE 1993.

"Dá nova redação ao Art. 19 da Lei nº 650, de 31 de Dezembro de 1992".

AUTOR: Vereador CARLOS MAGNO GOMES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 19 - O Artigo 19 da Lei nº 650, de 31 de dezembro de 1992, publicada em 04 de janeiro de 1992, no Jornal de "Hoje", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19 - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº.. 5.857, Quadra "I" do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de FRANCISCO PEREIRA VALENTIM, falecido em 21 de setembro de 1981".

Art. 29 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE SETEMBRO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

PROJETO Nº 113 / 93

Carlos Magno

PUBLICADO 14 / 09 / 93

Jornal Hoje nº 76

CORREÇÃO - LEI Nº 2.526 de 13.09.93 publicada no Jornal Hora "H" de 14.09.93.

Onde se lê: FRANCISCO PEREIRA VALENTIM

Leia-se: FRANCISCO FERREIRA VALENTIM



Jornal de Hoje
com 26/06/96

EM 26/06/96